



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXIV - N.º 19 / 2023 - 19 de setembro de 2023



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 19 de setembro de 2023

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

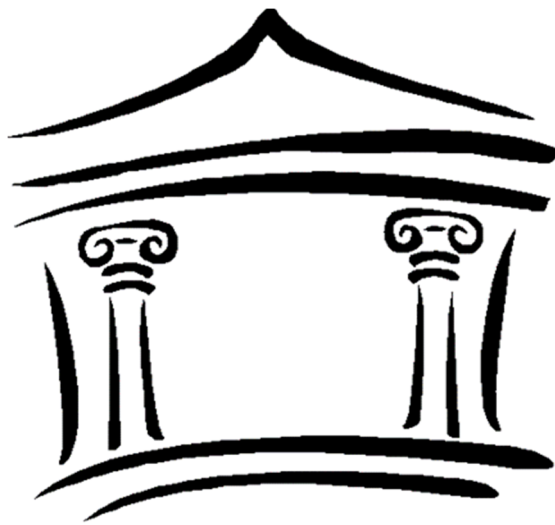
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 6 de setembro de 2023	
Ata	7
Prorrogação dos prazos de vigência dos contratos de fornecimento e prestação de serviços de limpeza e de fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza nas instalações do Município de Odivelas	7
Ratificar o despacho de prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de refeições escolares	8
Ratificar a decisão de aprovação da revisão de preços no âmbito da empreitada de Construção do Jardim de Infância na Rua D. Afonso Henriques na Póvoa Santo Adrião	9
Minuta da Declaração de Adesão do Município de Odivelas ao protocolo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) e a Área Metropolitana de Lisboa (AML)	9
Ratificar os atos referentes à aceitação de erros e omissões identificados pelos concorrentes à “Empreitada de Reabilitação de Edifício Municipal de Habitação Sito na Praceta Alice Pestana-3 - Odivelas”	10
Empreitada de reabilitação de 5 (cinco) fogos municipais devolutos – autorização de despesa – início de procedimento – aprovação de peças procedimentais e constituição do júri	10
Ratificar o ato de aprovação do apoio da Câmara Municipal de Odivelas como entidade parceira à candidatura do Centro Paroquial da Póvoa de Santo Adrião ao “Programa Escolhas 9.ª Geração”	10
Proposta de Implementação do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar para o Ano Letivo 2023/2024	11
Celebração dos Acordos de Colaboração e Cooperação Bipartidos e Tripartidos a celebrar entre o Município de Odivelas e as Entidades Parceiras das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar para o Ano Letivo 2023/2024	12
Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEEEO) do Processo n.º 16/FMEEEO/2023	41

	Página
Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEEEO) do Processo n.º 13/FMEEEO/2023	41
Atribuição de apoio financeiro à Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã	41
Cedência de transporte municipal à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Póvoa de Santo Adrião	41
Parecer favorável ao pedido de aumento de compartes de prédio rústico na AUGI do Bairro da Quinta do José Luís na União das Freguesias de Pontinha e Famões	41
Parecer favorável ao pedido de autorização da ligação de ramal de abastecimento de água e de um contador para uma vivenda localizada no Bairro Alvajar na União das Freguesias de Ramada e Caneças	41
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/92 do Bairro São José para o lote 7 na União das Freguesias de Ramada e Caneças	42
Substituição de hipoteca legal constituída sobre o lote 107 inserido no Bairro Girassol na União das Freguesias de Ramada e Caneças	42
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	42
Editais	43
Avisos	48
Decisões com Eficácia Externa	53
ANEXO	67
Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais	

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 6 de setembro de 2023

DELIBERAÇÕES

ATA

ATA DA 9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 9.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 04 de maio de 2023.

(Aprovada por unanimidade)

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Prorrogação dos prazos de vigência dos contratos de fornecimento e prestação de serviços de limpeza e de fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza nas instalações do Município de Odivelas, através da modificação objetiva dos contratos com os números:

- 219/2020, respeitante à Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene nas Instalações do Município de Odivelas, em Agrupamento de Entidades - Municípios de Odivelas e Loures (Proc. 264/2020);

- 28/21, respeitante à Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene para Instalação Municipal - GIP Imigrante (Proc. 118/2021);

- 50/22, respeitante à Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene para Instalação Municipal - Vereador CHEGA (Proc. 127/2022);

- 153/22, respeitante a Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene para Instalação Municipal - Quinta do Espírito Santo (Proc. 534/2022);

- 165/22 respeitante a Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene para Instalação Municipal - Pavilhão Desportivo Braamcamp Freire e Pavilhão Desportivo Carlos Paredes (Proc. 968/2022),

A ampliação do período de vigência, concretizada pela prorrogação dos contratos, pressupõe o incremento da despesa num custo total estimado de € 486.672,98 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois euros e noventa e oito centimos), referente a seis meses da prestação de serviço, valor ao qual acresce a taxa de IVA aplicável.

A presente modificação objetiva dos contratos tem enquadramento legal nos artigos 311.º, n.º 1, alínea c e 312.º, alínea c do Código dos Contratos Públicos, e nos termos do previsto nos n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 22.º do Regime Jurídico Realização Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da autorização genérica de delegação de competências, publicada no Boletim Municipal n.º 22, em 02/11/2021.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/62635, de 2023.08.30, e nos termos do despacho constante na referida informação é proposto:

«Considerando a impugnação apresentada por uma das empresas concorrentes ao concurso público para a Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza nas Instalações do Município de Odivelas, no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, situação que, nos termos do artigo n.º 103-A do CPTA, tem efeitos suspensivos automáticos, importa assegurar o referido serviço a partir do próximo dia 1 de outubro de 2023.

Nesse sentido propõe-se a prorrogação do atual contrato com a OPERANDUS - Limpeza Profissional, Lda por 6 meses ou até à data em que haja condições para a prestação de serviços no âmbito do Concurso Público, se a decisão judicial for tomada antes de decorridos os 6 meses.

Importa referir que o Município solicitou o levantamento da suspensão de eficácia do ato e que se aguarda essa decisão pelo referido Tribunal.

Assim propõe-se a prorrogação do atual contrato de fornecimento de Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza nas Instalações do Município de Odivelas, mediante prévia cabimentação e compromisso da despesa, existindo dotação orçamental e fundos disponíveis para o efeito.

Em face do supra exposto, submete-se:

1. à apreciação e competente deliberação do Executivo Municipal a proposta de autorização da modificação objetiva dos contratos n.ºs 219/2020 (apenas quanto às Instalações do Município de Odivelas); 28/21; 50/22; 153/22 e 165/22, com vista à prorrogação dos seus prazos de vigência pelo período de 6 meses, no que respeita à autorização de despesa e plurianualidade dos mesmos contratos.

2. à apreciação e deliberação pela Assembleia Municipal, no que respeita à plurianualidade dos referidos contratos.»

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – RATIFICAÇÃO

Ratificar o despacho de prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de refeições escolares, através da modificação objetiva do contrato n.º 100/20, com vista à prorrogação do seu prazo de vigência até ao final do 1.º semestre letivo ou até à data em que haja condições para esse fornecimento. A ampliação do período de vigência, concretizada pela prorrogação do contrato, implica o incremento da despesa num custo total estimado de € 2.268.425,51 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), ao qual acresce a taxa de IVA aplicável.

A presente modificação objetiva do contrato tem enquadramento legal no artigo 311.º, n.º 1, alínea c) e artigo 312.º, alínea c), ambos do Código dos Contratos Públicos e no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. É proposto ao abrigo da norma supra mencionada e nos termos do previsto nos números 1, 6 e 7 do artigo 22.º do

Regime Jurídico Realização Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da autorização genérica de delegação de competências, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22, em 2021.11.02, que a decisão tomada seja sujeita à posterior ratificação pelo Executivo Municipal, no que respeita à autorização de despesa e plurianualidade do contrato e que, subsequentemente, seja igualmente sujeita à ratificação pela Assembleia Municipal no que respeita à plurianualidade do contrato.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/6621, de 2023.08.24, e nos termos do despacho constante na referida informação é proposto:

«Considerando a impugnação apresentada por uma das empresas concorrentes ao concurso de fornecimento das refeições escolares no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, situação que, nos termos do artigo n.º103-A do CPTA, tem efeitos suspensivos automáticos, importa assegurar a distribuição das refeições escolares a partir do próximo dia 1 de setembro de 2023.

Nesse sentido propõe-se a prorrogação do atual contrato de fornecimento de refeições com a Gertal até ao final do 1º semestre letivo ou até à data em que haja condições para esse fornecimento, se a decisão judicial for tomada antes do final do 1º semestre.

Importa referir que o Município solicitou o levantamento da suspensão de eficácia do ato e que se aguarda essa decisão pelo referido Tribunal.

Assim propõe-se a prorrogação do atual contrato de fornecimento de refeições, mediante prévia cabimentação e compromisso da despesa, existindo dotação orçamental e fundos disponíveis para o efeito.

Caso haja concordância superior deverá o despacho ser ratificado pelos órgãos municipais - Câmara e Assembleia Municipal - nos termos da Informação anexa à etapa»

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA

REVISÃO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NA RUA D. AFONSO HENRIQUES NA PÓVOA SANTO ADRIÃO RATIFICAÇÃO

Ratificar a decisão de aprovação da revisão de preços no âmbito da empreitada de Construção do Jardim de Infância na Rua D. Afonso Henriques, na Póvoa Santo Adrião, no valor de € 183.254,86 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento do Despacho exarado na etapa 30 do EDOC/2023/26048, e nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a informação n.º Interno/2023/6648, de 2023.08.25.

(Aprovado por maioria)

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS AO PROTOCOLO IHRU/AML NO DOMÍNIO DA HABITAÇÃO

Minuta da «Declaração de Adesão do Município de Odivelas ao protocolo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) e a Área Metropolitana de Lisboa (AML)», relativo ao apoio ao acesso ao financiamento, acompanhamento e monitorização da execução das operações dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa financiadas pelo IHRU, I.P., com recurso a fundos do Plano de Recuperação e Resiliência, no domínio da habitação, atento o disposto na alínea i), do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/6441, de 2023.08.17, e nos termos da minuta constante em anexo à informação.

«Declaração de adesão ao Protocolo IHRU / AML

Considerando que:

1. Em 21/07/2023 foi celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.) e a Área Metropolitana de Lisboa (AML) um

Protocolo de Cooperação relativo ao apoio ao acesso ao financiamento, acompanhamento e monitorização da execução das operações dos municípios da AML financiadas pelo IHRU, I.P., com recurso a fundos do PRR;

2. A cooperação inclui todos os municípios que integram a AML, desde que os mesmos autorizem, por escrito, que a mesma se estabeleça;

3. No âmbito do referido Protocolo prevê-se que o IHRU forneça à AML dados dos Municípios aderentes, em concreto os dados constantes do formulário de candidatura relativos às candidaturas submetidas e às candidaturas aprovadas, incluindo os respeitantes à respetiva execução, bem como os relativos aos acordos de colaboração celebrados entre os municípios e o IHRU, I.P., melhor identificados no Anexo I ao referido Protocolo;

4. O mencionado Protocolo prevê ainda que a AML promova junto dos municípios o preenchimento regular de formulários de inquérito relativos ao planeamento das candidaturas que estimam submeter até final de 2025, ao planeamento detalhado da execução das operações com financiamento aprovado, bem como ao ponto de situação da execução das operações, integrando a informação indicada no Anexo II daquele Protocolo, enviando regularmente ao IHRU, I.P., a informação reportada pelos municípios no âmbito dos referidos formulários;

5. A transmissão dos referidos dados permitirá à AML apoiar os Municípios aderentes no âmbito da gestão das candidaturas submetidas, bem como uniformizar e criar automatismos de reporte que contribuam para a simplificação administrativa de todo o processo;

6. A transmissão dos referidos dados dos Municípios pelo IHRU à AML e pela AML ao IHRU depende da adesão destes ao Protocolo e expressa autorização escrita;

Por *deliberação/despacho* de [órgão] de .../.../... foi aprovada, nos termos e para os efeitos do estipulado no n.º 2 da Cláusula Terceira do Protocolo IHRU/AML, a adesão do Município de [.....] ao mencionado Protocolo e bem assim autorizada a transmissão de informação pelo IHRU à AML e pela AML ao IHRU nos estritos termos previstos no Protocolo.

[Localidade], [data]

[nome e qualidade]

(Aprovado por unanimidade)

**REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
DE HABITAÇÃO**

**ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DA ENTREGA DE PROPOSTAS - EMPREITADA DE
REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
NA PRACETA ALICE PESTANA EM ODIVELAS
RATIFICAÇÃO**

Ratificar os atos referentes à aceitação de erros e omissões, identificados pelos concorrentes à “Empreitada de Reabilitação de Edifício Municipal de Habitação Sito na Praceta Alice Pestana, 3, Odivelas” e referentes à prorrogação do prazo da entrega de propostas por mais 30 (trinta) dias, nos termos da ata do júri e respetivos anexos, para cumprimento dos prazos fixados no Código dos Contratos Públicos, n.º 5 do artigo 50.º e artigo 64.º, e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a informação n.º Interno/2023/6311, de 2023.08.08.

Nota: a autorização de despesa, o início de procedimento, aprovação de peças procedimentais e a constituição do júri foi deliberado na 13.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (Boletim n.º 14 de 2023).

(Aprovado por maioria)

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 5 FOGOS MUNICIPAIS
DEVOLUTOS - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - INÍCIO DE
PROCEDIMENTO - APROVAÇÃO DE PEÇAS
PROCEDIMENTAIS E CONSTITUIÇÃO DE JÚRI**

Empreitada de reabilitação de 5 (cinco) fogos municipais devolutos, com localização dispersa pelas várias freguesias do concelho, referente ao Processo n.º 038-2023-DH, com o preço base de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), com exclusão do IVA e com o prazo de execução de 150 dias. De acordo com a informação n.º Interno/2023/6466, de 2023.08.16, é proposto:

Aprovar a decisão de abertura de contratar a empreitada de reabilitação de 5 fogos municipais devolutos, com o preço base de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), com exclusão do IVA, e com o prazo de execução de 150 dias, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;

Aprovar, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP;

Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças do procedimento: o programa de procedimento e o caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos da solução da obra referidos no artigo 43.º do CCP, designadamente o projeto de execução, conforme melhor consta da informação interno/2023/6354;

Designar nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos os elementos que integrarão o Júri do Procedimento;

Designar o gestor de contrato nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos CCP;

Aprovar a despesa de publicação do Anúncio no valor estimado de € 300,00 a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

(Aprovado por unanimidade)

APOIO A CANDIDATURA

**APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS À
CANDIDATURA DO CENTRO PAROQUIAL DA PÓVOA DE
SANTO ADRIÃO AO PROGRAMA ESCOLHAS 9.ª GERAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Ratificar o ato de aprovação do apoio da Câmara Municipal de Odivelas, como entidade parceira, à candidatura do Centro Paroquial da Póvoa de Santo Adrião ao “Programa Escolhas 9.ª Geração”, programa que tem por missão promover a integração social, a igualdade de oportunidades na educação e no emprego, o combate à discriminação social, a participação cívica e o reforço da coesão social. O papel da Câmara Municipal de Odivelas na parceria visa fomentar a relação de parceria, divulgando e apoiando as ações realizadas no projeto “Luz Nascente – E9G”, cedendo e facilitando espaços e recursos necessários para dinamização de atividades, prevendo-se também a colaboração para a articulação e o encaminhamento de respostas para o projeto e seus beneficiários. O apoio e papel da Câmara Municipal de Odivelas às atividades propostas no referido projeto enquadram-se no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, ao abrigo da na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º e ratificação ao abrigo do estipulado no n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a informação n.º Interno/2023/6669, de 2023.08.28.

(Aprovado por unanimidade)

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMILIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023/2024

Proposta de Implementação do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar, para o Ano Letivo 2023/2024, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e ainda na alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea r) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/6692, de 2023.08.29.

Para a implementação do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar, para o Ano Letivo 2023/2024, nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas, aplica-se o previsto no Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar quanto às condições de acesso, funcionamento e participação financeira (Regulamento n.º 929/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, a 17 de agosto de 2023 e no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

A Câmara Municipal de Odivelas, assume-se, como entidade promotora do Programa AAAF nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, em parceria com os Agrupamentos de Escolas e com as Entidades Gestoras, que podem ser constituídas por Associações de Pais e Encarregados de Educação, Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, com as quais é proposto celebrar acordos de colaboração e cooperação tripartidos.

Identificação das parcerias a estabelecer:

Agrupamento de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	Entidades Gestoras Parceiras
Agrupamento de Escolas de Moinhos da Arroja	Jardim de Infância Dr. João dos Santos	Centro de Karaté Shotokan de Odivelas
	Escola Básica de Porto Pinheiro	
	Escola Básica Manuel Coco	

Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette	Escola Básica D. Dinis n.º 1	APEE da Escola Básica D. Dinis n.º 1
	Escola Básica Maria Máxima Vaz	Instituto Português de Pedagogia Infantil
	Jardim de Infância Álvaro de Campos	
Agrupamento de Escolas D. Dinis	Jardim de Infância Roque Gameiro	Sopro de Sonhos
	Escola Básica Maria Lamas	
Agrupamento de Escolas de Caneças	Escola Básica do Mosteiro	APEE da EB do Mosteiro
	Escola Básica Cesário Verde	APEE da Escola Básica Cesário Verde
	Escola Básica Francisco Vieira Caldas	Centro Comunitário e Paroquial da Ramada
	Escola Básica dos Castanheiros	
Escola Básica Professora Maria Costa	APEE da Escola Básica Artur Alves Cardoso	
Escola Básica Artur Alves Cardoso		
Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino-Póvoa de Santo Adrião	Escola Básica da Quinta de São José	Instituto Português de Pedagogia Infantil
	Escola Básica Barbosa du Bocage	
	Escola Básica de Olival Basto	
Agrupamento de Escolas Vasco Santana	Jardim de Infância Alzira Beatriz Pacheco	APEE da Escola Básica João Villaret
	Escola Básica João Villaret	
	Escola Básica Eça de Queirós	
	Jardim de Infância de Azenha	
Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas	Escola Básica de Casal dos Apréstimos	APEE da Escola Básica Casal dos Apréstimos
	Escola Básica de Casais de Trigache	Centro Comunitário Paroquial de Famões
	Escola Básica da Quinta das Dálias	
	Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen	APEE da Escola Básica Veiga Ferreira
Agrupamento de Escolas Braamcamp Freira - Pontinha	Escola Básica Veiga Ferreira	Jardim Infantil Popular da Pontinha
	Jardim de Infância Gil Eanes	
	Escola Básica Casal da Serra	
	Escola Básica da Quinta da Condessa	
Agrupamento de Escolas Braamcamp Freira - Pontinha	Escola Básica da Quinta da Paiã	Centro Comunitário Paroquial Famões
	Escola Básica de Vale Grande	
	Escola Básica da Quinta da Condessa	

Para efeitos de exequibilidade financeira são previstos os recursos financeiros atribuídos para o exercício das novas competências no domínio da Educação, sendo que o montante anual global previsto, correspondente à comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas para a implementação do Programa AAAF, para uma estimativa de 2200 crianças, no valor de € 1.249.325,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco euros), prevendo-se que o valor mensal da comparticipação seja de € 113.575,00 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e cinco euros), pelo que é proposto o cabimento de € 567.875,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros), valor a transferir para as entidades gestoras, destinado a participar os encargos com o programa das AAAF, referente à 1.ª tranche em 2023 (1.º semestre do ano letivo 2023/2024) correspondente a 5 meses, conforme previsto no Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar, no n.º 4, do artigo 8.º (Comparticipação Financeira), do Capítulo III.

É proposto ainda que o valor remanescente de € 681.450,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta euros), referente ao valor estimado a transferir para as entidades gestoras na 2.ª tranche, e que corresponde aos 6 meses do 2.º semestre, do ano letivo 2023/2024, seja inscrito em Plano de Atividades e Orçamento Municipal de 2024. Os cálculos foram efetuados com base em valores estimados, prevendo-se deste modo, que possam ocorrer ajustamentos ao número de crianças a frequentar as AAAF e respetivos posicionamentos do agregado familiar para efeitos de atribuição do abono de família, situação que poderá resultar em flutuações das despesas previstas.

(Aprovado por unanimidade)

CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO - BIPARTIDOS E TRIPARTIDOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E AS ENTIDADES PARCEIRAS DAS AAAF- RATIFICAÇÃO

Ratificar os atos praticados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas referentes à celebração dos Acordos de Colaboração e Cooperação, Bipartidos e Tripartidos, entre o Município de Odivelas e as Entidades Parceiras das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar para o Ano Letivo 2023/2024, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das AAAF. Ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e ainda na

alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea r) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/6692, de 2023.08.29, e nos termos das minutas constantes como anexos da referida informação.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOINHOS DA ARROJA, ODIVELAS, com sede na Rua Fernando Lopes Graça - N.º 6 2675-549 ODIVELAS, Pessoa Coletiva n.º 600 079 473, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

e,

CENTRO DE KARATÉ SHOTOKAN DE ODIVELAS - CSKO, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, com sede Rua Aquilino Ribeiro, n.º 3, R/C, 2675-294 Odivelas, Pessoa Coletiva n.º 503035173, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Direção (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

----- Cláusula Primeira -----
----- (Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, no Jardim de Infância Dr. João dos Santos, Escola Básica de Porto Pinheiro e Escola Básica Manuel Coco durante o ano letivo 2023/2024. -----

----- Cláusula Segunda -----
----- (Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e

durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
----- (Da Implementação, Organização e Funcionamento) -----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
----- (Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta -----
----- (Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE, ODIVELAS, com sede na Avenida Professor Doutor Augusto Abreu Lopes 2675-300 ODIVELAS, Pessoa Coletiva n.º 600 080 072, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI N.º 2 DE ODIVELAS, com sede na Rua Professor Doutor Francisco Gentil - 2675-357 ODIVELAS, Pessoa Coletiva n.º 504 082 558, neste ato representado pela Senhora Presidente do Conselho Executivo, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica D. Dinis n.º 1 durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda-----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta -----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE, ODIVELAS, com sede na Avenida Professor Doutor Augusto Abreu Lopes 2675-300 ODIVELAS, Pessoa Coletiva n.º 600 080 072, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

INSTITUTO PORTUGUÊS DE PEDAGOGIA INFANTIL, IPSS, com sede na Rua Doutor António José de Almeida - N.º 16 - 2620-131 PÓVOA DE SANTO ADRIÃO, Pessoa Coletiva n.º 500 881 049, neste ato representado pela Senhora Presidente da Direção, (.....), e pelo Sr. Tesoureiro, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira -----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, no Jardim de Infância Álvaro de Campos, no Jardim de Infância Roque Gameiro e na Escola Básica Maria Máxima Vaz durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objetivo) -----

1. Com as MAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
----- (Da Implementação, Organização e Funcionamento) -----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta -----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS, ODIVELAS, com sede na Rua Lobito – Pombais 2675-511 ODIVELAS, Pessoa Coletiva n.º 600 079 597, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

SOPRO DE SONHOS, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - IPSS, com sede Avenida D. Dinis n.º 100-D, sala 7, 2675-330 Odivelas, Pessoa Coletiva n.º 510798365, neste ato representado pelo Senhor Tesoureiro em representação da Direção (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira -----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica Maria Lamas durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objetivo) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
----- (Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta -----
----- (Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS, ODIVELAS, com sede na Rua Lobito - Pombais 2675-511 ODIVELAS, Pessoa Coletiva n.º 600 079 597, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO MOSTEIRO S. DINIS, com sede Avenida Reinaldo dos Santos, n.º 10 2675-674 Odivelas, Pessoa Coletiva n.º 517466821, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira -----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica do Mosteiro durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objetivo) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
----- (Da Implementação, Organização e Funcionamento) -----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS, ODIVELAS, com sede na Rua Escola Secundária 1685-105 CANEÇAS, Pessoa Coletiva n.º 600 079 457, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO CESÁRIO VERDE N.º 3 DE CANEÇAS, com sede na Rua Alvarense - Casal Novo - 1685-394 CANEÇAS, Pessoa Coletiva n.º 506 478 785, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira -----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica Cesário Verde durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objetivo) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS, ODIVELAS, com sede na Rua Escola Secundária 1685-105 CANEÇAS, Pessoa Coletiva n.º 600 079 457, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

CENTRO COMUNITÁRIO E PAROQUIAL DA RAMADA, IPSS, com sede na Rua Marquesa da Alorna n.º 4 - 2620-270 Ramada, Pessoa Coletiva n.º 503 165 328 neste ato representado pelo Senhor Presidente, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE,

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira -----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica Professora Maria Costa, (JI) na Escola Básica Francisco Vieira Caldas (JI) e na Escola Básica de Castanheiros (JI) durante o ano letivo 2023/2024.--

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
----- (Da Implementação, Organização e Funcionamento) -----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS, ODIVELAS, com sede na Rua Escola Secundária 1685-105 CANEÇAS, Pessoa Coletiva n.º 600 079 457, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB.1/JI PINTOR ALVES CARDOSO, com sede na Rua Guiné - Bairro dos CTT, Campos de Caneças - 1685-475 CANEÇAS, Pessoa Coletiva n.º 507 547 047, neste ato representado pela Senhora Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira -----
----- (Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica Artur Alves Cardoso durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
----- (Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ALEXANDRINO - PÓVOA DE SANTO ADRIÃO, ODIVELAS, com sede na Rua Aquilino Ribeiro 2620-182 PÓVOA DE SANTO ADRIÃO, Pessoa Coletiva n.º 600 074 749, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

INSTITUTO PORTUGUÊS DE PEDAGOGIA INFANTIL, IPSS, com sede na Rua Doutor António José de Almeida - N.º 16 - 2620-131 PÓVOA DE SANTO ADRIÃO, Pessoa Coletiva n.º 500 881 049, neste ato representado pela Senhora Presidente da Direção, (.....), e pelo Sr. Tesoureiro, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula primeira -----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica Barbosa do Bocage, Escola Básica da Quinta de São José, Escola Básica de Olival Basto e Jardim de Infância Alzira Beatriz Pacheco durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objetivo) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
----- (Da Implementação, Organização e Funcionamento) -----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VASCO SANTANA, Odivelas, com sede na Rua 25 de Agosto - Bons Dias 2620-297 RAMADA, Pessoa Coletiva n.º 600 079 449, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM JARDIM DE INFÂNCIA JOÃO VILLARET, com sede na Rua João Villaret Bons Dias - 2620-280 RAMADA, Pessoa Coletiva n.º 506 386 228, neste ato representado pela Senhora Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira -----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica João Villaret durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objetivo) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VASCO SANTANA, Odivelas, com sede na Rua 25 de Agosto - Bons Dias 2620-297 RAMADA, Pessoa Coletiva n.º 600 079 449, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

APEQBSJ - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA E.B.1 EÇA DE QUEIRÓS - BAIRRO DE S. JORGE, com sede na Rua Eça de Queirós - Bairro de São Jorge 2620-217 RAMADA, Pessoa Coletiva n.º 509 015 212, neste ato representado pela Senhora Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira -----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica Eça de Queirós durante o ano letivo 2023/2024. ---

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
----- (Da Implementação, Organização e Funcionamento) -----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VASCO SANTANA, Odivelas, com sede na Rua 25 de Agosto - Bons Dias 2620-297 RAMADA, Pessoa Coletiva n.º 600 079 449, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

SOPRO DE SONHOS, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - IPSS, com sede Avenida D. Dinis n.º 100-D, sala 7, 2675-330 Odivelas, Pessoa Coletiva n.º 510798365, neste ato representado pelo Senhor Tesoureiro em representação da Direção (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, no Jardim de Infância de Azenha durante o ano letivo 2023/2024.

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VASCO SANTANA, Odivelas, com sede na Rua 25 de Agosto - Bons Dias 2620-297 RAMADA, Pessoa Coletiva n.º 600 079 449, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EBI/JI CASAL DOS APRÉSTIMOS com sede na Avenida 25 de Abril – N.º 23 e 23A - 2620-530 RAMADA, Pessoa Coletiva n.º 509 661 084, neste ato representado pela Senhora Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica de Casal dos Apréstimos durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
----- (Da Implementação, Organização e Funcionamento) -----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS A SUDOESTE DE ODIVELAS, com sede na Rua Fernando Namora 2675-487 ODIVELAS, Pessoa Coletiva n.º 600 079 678, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL FAMÕES, IPSS, com sede na Rua do Centro Comunitário Paroquial – N.º 1 - Quinta das Comendadeiras - 1685-244 FAMÕES, Pessoa Coletiva n.º 504 707 825, neste ato representado pelo Senhor Presidente (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica de Casais de Trigache, Escola Básica da Quinta das Dális e Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen durante o ano letivo 2023/2024.-----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS A SUDOESTE DE ODIVELAS, com sede na Rua Fernando Namora 2675-487 ODIVELAS, Pessoa Coletiva n.º 600 079 678, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO E JARDIM-DE-INFÂNCIA DE FAMÕES E VEIGA FERREIRA, com sede na Rua Luís Manuel Ribeiro - Casal da Silveira - 1685-208 FAMÕES, Pessoa Coletiva n.º 504 240 986, neste ato representado pela Sra. Presidente da Direção, (.....), e pela Sra. Vice-Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica Veiga Ferreira durante o ano letivo 2023/2024. ----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BRAAMCAMP FREIRE PONTINHA, ODIVELAS, com sede na Rua Doutor Gama Barros 1679-002 PONTINHA, Pessoa Coletiva n.º 600 074 579, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE

e,

JARDIM INFANTIL POPULAR DA PONTINHA, IPSS, com sede na Rua Regimento de Engenharia Um - 1675-161 PONTINHA, Pessoa Coletiva n.º 500 848 637, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, no Jardim de Infância Gil Eanes durante o ano letivo 2023/2024.

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objetivo) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BRAAMCAMP FREIRE PONTINHA, ODIVELAS, com sede na Rua Doutor Gama Barros 1679-002 PONTINHA, Pessoa Coletiva n.º 600 074 579, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA DO CASAL DA SERRA, com sede na Rua da Escola n.º 2, Porto da Paiã - 1675-325 PONTINHA, Pessoa Coletiva n.º 505 235 145, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica do Casal da Serra durante o ano letivo 2023/2024.

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
----- (Da Implementação, Organização e Funcionamento) -----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BRAAMCAMP FREIRE PONTINHA, ODIVELAS, com sede na Rua Doutor Gama Barros 1679-002 PONTINHA, Pessoa Coletiva n.º 600 074 579, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA EB 1 JI DA QUINTA DA CONDESSA, com sede na Rua Palmira Bastos - Bairro da Condessa - Paiã - 1675-627 PONTINHA, Pessoa Coletiva n.º 505 701 286, neste ato representado pela Senhora Presidente da Direção, (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica da Quinta da Condessa durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objetivo) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o

número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BRAAMCAMP FREIRE PONTINHA, ODIVELAS, com sede na Rua Doutor Gama Barros 1679-002 PONTINHA, Pessoa Coletiva n.º 600 074 579, neste ato representado pela Senhora Diretora do Agrupamento, Professora (.....), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE

e,

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL FAMÕES, IPSS, com sede na Rua do Centro Comunitário Paroquial – N.º 1 - Quinta das Comendadeiras - 1685-244 FAMÕES, Pessoa Coletiva n.º 504 707 825, neste ato representado pelo Senhor Presidente (.....), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na Escola Básica de Vale Grande e na Escola Básica da Quinta da Paiã durante o ano letivo 2023/2024. -----

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

----- Cláusula Terceira -----
------(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar o "Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele faz parte integrante. -----

-----Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2024. -----

-----Cláusula Quinta-----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 18 de agosto de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante

()

Pelo Terceiro Outorgante

()»

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação: Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar encontra-se publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
EMPRESARIAL DE ODIVELAS
PROCESSO N.º 16/FMEE0/2023**

Proposta de atribuição de apoio financeiro, no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEE0), do Processo n.º 16/FMEE0/2023, no valor de € 5.976,11 (cinco mil novecentos e setenta e seis euros e onze cêntimos), para apoio à retoma de atividade e apoio urgente à tesouraria, nos termos do disposto no regulamento do FMEE0, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/6483 de 2023.08.17.

(Aprovado por unanimidade)

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
EMPRESARIAL DE ODIVELAS
PROCESSO N.º 13/FMEE0/2023**

Proposta de atribuição de apoio financeiro, no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEE0), do Processo n.º 13/FMEE0/2023, no valor de € 2.020,22 (dois mil, vinte euros e vinte e dois cêntimos), para apoio à retoma de atividade, nos termos do disposto no regulamento do FMEE0, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/6505 de 2023.08.18.

(Aprovado por unanimidade)

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À
ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS - PAIÃ**

Atribuição de apoio financeiro à Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã, no valor de 8.040,50 € (oito mil, quarenta euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para a realização das obras no Piso 0 do edifício da Antiga Vacaria, local que acolhe a coleção visitável, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75 de 2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/6528, de 2023.08.21.

(Aprovado por unanimidade)

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA
PÓVOA DE SANTO ADRIÃO**

Cedência de transporte municipal à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, para deslocação a Porto de Mós, Aldeia de São Bento, no dia 14 de setembro 2023, com um custo global de € 196,96 (cento e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos), nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/6029 de 2023.07.25.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**PARECER FAVORÁVEL AO PEDIDO DE AUMENTO DE
COMPARTES - AUGI DO BAIRRO DA QUINTA DO JOSÉ LUÍS
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de parecer favorável ao pedido de aumento de compartes, de prédio rústico na AUGI do Bairro da Quinta do José Luís, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, referente ao processo n.º EURB/2023/3124, para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/2371, de 2023.08.17.

(Aprovado por maioria)

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UM CONTADOR
BAIRRO ALVAJAR
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS**

Proposta de parecer favorável ao pedido de autorização da ligação de ramal de abastecimento de água e de um contador para uma vivenda localizada no Bairro Alvajar, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, no âmbito do processo com o n.º 20135/LO/GI, a título precário, e na condição da mesma não constituir quaisquer direitos adquiridos para efeitos da legalização da construção no terreno, nem para a continuação da ligação no caso de corte à referida infraestrutura por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com o disposto do artigo 113.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2023/2334 de 2023.08.17.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/92
BAIRRO SÃO JOSÉ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/92, do Bairro São José, para o lote 7, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, no âmbito do processo n.º 41990/OM. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote, visando a eliminação do uso de armazém, a reformulação do polígono de implantação sob os pisos 1 e 2, a correção da área do lote, o aumento de área de implantação de anexo e número de fogos, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/2412, de 2023.08.23.

(Aprovado por maioria)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 107, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução no valor de € 3.481,28 (três mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e oito centimos), no âmbito do processo n.º 5764/LO/GI, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/2407, de 2023.08.22.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

OUTROS DESPACHOS

«Despacho n.º 13/DGOU/2023

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Planeamento Urbanístico

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego no Técnico Superior, Arq. **Jorge Miguel Amaro Lopes Vidigueira**, no período de 11 a 15 de Setembro de 2023, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Planeamento Urbanístico**.

Odivelas, 11 de Setembro de 2023

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr.
Diretor Municipal, Luís Manuel da,
Conceição Jorge, através do Despacho n.º
02/DMOIT/2021, de 2 de novembro

(António Sousa)»

«**Despacho n.º 7/GCRPP/2023**»

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, subdelego, no **dia 8 de setembro de 2023**, na Técnica Superior **Sónia Maria Filipe dos Santos Envia**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo.

Odivelas, 7 de setembro de 2023

O Coordenador do Gabinete de Comunicação,
Relações Públicas e Protocolo
(Designado através do Despacho N.º 38/PRES/2020, de
20 de outubro)

(Miguel Silveiro)»

EDITAIS

«**Edital n.º 101/PRES/2023**»

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que foi aprovado, na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 9 de agosto 2023, o projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e a sua submissão a Consulta Pública para recolha de contributos ou sugestões.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante designado de CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o presente Edital e o Projeto de Regulamento encontram-se publicados no sítio do Município de Odivelas, no endereço <https://www.cm-odivelas.pt/>.

Os interessados poderão, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, apresentar os seus contributos ou sugestões no prazo de trinta dias a contar da data de afixação deste Edital e de publicação do projeto de Regulamento no sítio do Município de Odivelas e no Boletim Municipal, através de comunicação escrita remetida por via postal para os Paços do Concelho – Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, ou para o endereço geral@cm-odivelas.pt, durante o prazo acima referido.

Odivelas, 11 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

[O Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais está publicado em anexo no presente boletim]

Edital n.º 104/PRES/2023

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/99
Bairro Casalinho da Azenha**

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Edgar S. Valles, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/99 do Bairro Casalinho da Azenha para os lotes 56, 57 e 83, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento, para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 20/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 48067/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 28 de agosto de 2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º
44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles

Edital n.º 105/PRES/2023

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001
Bairro dos Pedernais**

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Edgar S. Valles, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2001 do Bairro dos Pedernais para o lote A253, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento, para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 28/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 33688/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 28 de agosto de 2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º
44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles

Edital n.º 106/PRES/2023

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000
Bairro Alto das Arrozeias**

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Edgar S. Valles, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000 do Bairro Alto das Arrozeias para o lote 1, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento, para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 23/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 17717/L encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 28 de agosto de 2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º
44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles

Edital n.º 107/PRES/2023

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2007
Bairro dos Carrascais**

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Edgar S. Valles, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2007 do Bairro dos Carrascais para o lote 43, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento, para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 39/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 9942/L/OC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 28 de agosto de 2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º
44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles

Edital n.º 108/PRES/2023

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2000
Bairro Trigache Centro**

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Edgar S. Valles, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2000 do Bairro Trigache Centro para o lote 15A, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento, para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 29/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 14256/LO encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 28 de agosto de 2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º
44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles

Edital n.º 109/PRES/2023

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/89
Bairro Novo do Trigache**

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Edgar S. Valles, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 8/89 do Bairro Novo do Trigache para os lotes 15, 16, 20, 21, 82 e 83, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento, para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 33/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 29896/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 28 de agosto de 2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º
44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles

Edital n.º 110/PRES/2023

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000
Bairro Granjas Novas**

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Edgar S. Valles, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas para o lote 214, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento, para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 38/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 14102/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 28 de agosto de 2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º
44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles

AVISOS
AVISO

Alvará de Loteamento n.º 11/2001 – Bairro Casal dos Apréstimos

2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/2001 do Bairro Casal dos Apréstimos que titula a alteração dos lotes 106 e 107, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 1880/20030923 e 1881/20030923 da freguesia de Ramada. -----

As alterações aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 12.ª reunião ordinária de 14-06-2023, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e consistem nas seguintes, de acordo com a planta de síntese em ANEXO: -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na anexação dos lotes 106 e 107 e na reversão da área de construção afeta a atividades económicas para habitação. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

PARÂMETROS PRÉVIOS											
LOTE	ÁREA DO LOTE	IMPLANTAÇÃO	PISOS	A.C.HAB.	A.C.ATIV.	A.C.TOTAL	CAVES	ANEXOS	TOTAL BRUTO	FOGOS	LOJAS
106	314,50	314,50	R+3+CV	583,44	210,00	793,44	314,50	0	1 107,94	5	2
107	314,50	314,50	R+3+CV	583,44	210,00	793,44	314,50	0	1 107,94	5	2

PARÂMETROS ALTERADOS											
LOTE	ÁREA DO LOTE	IMPLANTAÇÃO	PISOS	A.C.HAB.	A.C.ATIV.	A.C.TOTAL	CAVES	ANEXOS	TOTAL BRUTO	FOGOS	LOJAS
106/107	607,93	607,93	R+3+CV	1 586,88	0	1 586,88	607,93 (*)	0	2 344,81	10	0
Lote eliminado por anexação											
Dif.	-21,07	-21,07	-	+420,00	-420,00	0	-21,07	0	-21,07	0	-4

NOTA. (*) A área de cave indicada no quadro urbanimétrico corresponde a 1 piso, contudo, tratando-se de um edifício de habitação coletiva, poderão ser construídos mais pisos abaixo da cota de soleira, para garantia da quantidade de lugares de estacionamento regulamentar, desde que afeto aos fogos.

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	110 420,00
Área total dos lotes (m ²)	79 953,67
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	2 407,43
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	7 847,92
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	20 210,98
Índice de construção/ utilização	0,50

Área de construção total (m ²)	54 727,21
Área de construção destinada a habitação (m ²)	49 429,57
Área de construção destinada a atividades (m ²)	5 297,64
Índice de atividades	0,10
Índice de ocupação	0,24
Área de ocupação (m ²)	26 826,88
Número total de lotes	206
Número total de fogos	233
Densidade habitacional (f/ha)	21,10
Lugares de estacionamento exteriores	200
Lugares de estacionamento interiores	298
Total de estacionamentos	498
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

A alteração tem repercussões no aumento das necessidades de cedências para equipamentos públicos em mais 28, 00 m², e não representa acréscimos da necessidade de estacionamento público ou privado, ou de espaços verdes. De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de síntese do Loteamento de 31-07-2023. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 4 855,96 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos e foi cobrada através da guia n.º 8421 de 04-07-2023. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com registo eADT_LO 2023/28 no livro eADT/LO, em 23 de agosto de 2023. -----

Município de Odivelas, 23 de agosto de 2023. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º 44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles



AVISO

Alvará de Loteamento n.º 14/1989 – Bairro Casal do Rato

16.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 16.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/1989 do Bairro Casal do Rato, que titula a alteração do lote 250, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 228/19900418 da freguesia de Pontinha. -----

As alterações aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 6.ª reunião ordinária de 22-03-2023, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e consistem nas seguintes, de acordo com a planta de síntese em ANEXO: -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área do lote 250. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE -----

A área do lote 250, é aumentada em 45,00 m², e passa de 274, 00 m² para 319,00 m². -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	205.000,00
Área total dos lotes (m ²)	117.085,10
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	3.120,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	24.189,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	63.725,90
Número total de lotes	327
Número total de fogos	660
Densidade habitacional (f/ha)	32,20
Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento de 01-08-2023. -----

5. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 569,15 (quinhentos e sessenta e nove euros e quinze cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 3192 de 22-05-2023. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com registo eADT_LO 2023/27 no livro eADT/LO, em 23 de agosto de 2023. -----

Município de Odivelas, 23 de agosto de 2023. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º 44/PRES/2021, de 22 de outubro
e n.º 31/PRES/2023, de 16 de agosto)

Assinado por: Edgar Luís Simões Valles



DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador Edgar Valles, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 e 31 de agosto de 2023, nos termos da informação n.º Interno/2023/6817 de 2023.09.04 (Edoc/2023/66112)

NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO/REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA DE OBRAS SEM CONTROLO PRÉVIO ADMINISTRATIVO

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras em Ramada, processo n.º 83/DFM/OI/2022.
Data do despacho: 2023.06.28
Data da notificação: 2023.08.24

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição das obras em Ramada, processo n.º 20/DFM/OI/2021.
Data do despacho: 2023.06.28
Data da notificação: 2023.08.24

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição da obra em Ramada, processo n.º 11/DFM/OI/2022.
Data do despacho: 2023.06.21
Data da notificação: 2023.08.24

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição das obras em Ramada, processo n.º 101/DFM/OI/2022.
Data do despacho: 2023.06.28
Data da notificação: 2023.08.24

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição em Ramada, processo n.º 84/DFM/OI/2022 (2 notificações).
Data do despacho: 2023.06.28
Data da notificação: 2023.08.24

NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENOS
Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

FREGUESIA DA PONTINHA

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível em terreno sito na Pontinha, em sede do processo n.º 199/DFM/16.
Data do despacho: 2023.08.14
Data da notificação: 2023.08.30

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 01/08/2023 a 31/08/2023

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 136/VIAT/OD/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2023.08.01
Data da remoção: 2023.08.01

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 98/VIAT/PO/FA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2023.08.01
Data da remoção: 2023.08.01

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 137/VIAT/OD/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2023.08.07
Data da remoção: 2023.08.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 138/VIAT/OD/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2023.08.08
Data da remoção: 2023.08.08

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odiveelas Francisco José Lourenço da Silva Baptista durante o mês de agosto de 2023, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho n.º 47/PRES/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2023/2604, de 2023.09.07 (EDOC/2023/67111).

Processo n.º 247/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Urbanização Varandas D. Dinis, Lote 6, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 493/2021/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 13, UFreguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 495/2021/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 12, UFreguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 634/2022/OP
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua das Dálías, Lote 43, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 185/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua B, Lote AE 33, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 177/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Raul Costa Fernandes, Lote 1, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 9/2023/OP
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Avenida João António Carvalho, Lote 4, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-99/2021
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Bento de Jesus Caraça, Lote 52, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Homologado o auto da vistoria efetuada e Deferida a autorização de utilização bem como a emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-99/2021
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Bento de Jesus Caraça, Lote 52, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 299/2017/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Gaiato, Lote 906, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação nos termos da informação dos serviços.

Processo n.º 299/2017/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Gaiato, Lote 906, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º @-7/2023
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Travessa do Arco, nº2, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 221/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Moinhos, Lote 15, Odiveelas
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 397/2021/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Urbanização Terra da Fonte / Rua A, Lote 10, UFreguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 398/2021/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua A, Lote 11, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 08.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 208/2023/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Urbanização Pedreira dos Pedernais, Lote 7, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 08.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 205/2023/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Padre Américo, n.º 1, 1A e 1B, Odivelas

Data de despacho: 08.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 115/2023/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Quinta do Segulim, Lote AE - 16, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 08.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 521/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Rainha D. Estefânia, n.º 4, Odivelas

Data de despacho: 08.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 248/2023/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Urbanização Varandas D. Dinis, Rua Padre Américo, Lote 5, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 08.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 390/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Avenida da Liberdade, Lote 202, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 09.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-3/2023

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua da Fonte Velha (antigo Largo do realista), UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-15/2022

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Quinta do Segulim, Lote AE01, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 09.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 264/2023/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Meosporos, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 11.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 487/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Almada Negreiros-Lote 295, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 11.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 320/2019/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Vasco Santana, Lote 827, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 11.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 322/2023/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Lagos, Lote 45, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 11.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 91/2023/IP

Assunto: Informação Prévia

Local: Estrada Municipal 250, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 11.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer favorável ao pedido.

Processo n.º 399/2021/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua A, Urbanização Terra da Fonte, Lote12, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 11.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 55/2023/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Idade da Pedra, Lote 69 (Nº 29), União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 11.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 396/2021/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Urbanização Terra da Fonte, Lote 9, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 515/2017/OP
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Cochos /Horta Grande, Lotes 8 e 9, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 566/2022/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua António Aleixo, n.º 663, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 597/2021/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua 16 de Abril, Lote 165, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 450/2021/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Augusto Amaral, Lote 118, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 530/2022/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Padre Manuel Bernardes, Lote 531, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 548/2022/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Campo da Bola, Lote 53, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 507/2022/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Belissário Pimenta, Silveira e Manquinha, UFreguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 280/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Bairro Flor do Minh, Lote 42, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 58/2023/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 4, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 82/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Pedro Álvares Cabral, Lote B, Odivelas
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 513/2022/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes (antiga Rua Direita), Odivelas
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 36/2023/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Torcato Jorge, Odivelas
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 187/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Bernardo Santareno, n.º 88, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 159/2022/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Piteira Santos, Lote 282, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 627/2022/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Palmeiras, Lote 45, Bairro Quinta da Barroca, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 239/2023/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Pinhal Castelo e Vide, Lote 61, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 181/2020/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Henrique Galvão, Lote 901, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 248/2019/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Bairro das Fontainhas, Rua 16 de Fevereiro, Lote 91, Odivelas
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 467/2018/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 471, UFreguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 187/2019/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Travessa Terra da Fonte Lt.615, 1685, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º @-8/2023
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Praceta Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 3 e 3A, UFreguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 289/2021/OP
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Av. Ary dos Santos, n.º 30, Quinta das Pretas, UFreguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Declaro a caducidade da licença administrativa.

Processo n.º 285/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 1.º de Dezembro, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 40/2023/OP
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua António Maria Bravo, n.º 1 e 1A, Odivelas
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 264/2019/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Alberto Monteiro, 13, Odivelas
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 142/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Alcácer do Sal, Lote 432, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 233/2021/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Casal do Abadesso, Lote 375, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 102/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Aquilino Ribeiro, Lote 300, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 504/2020/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Artistas, Lote 129, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 504/2020/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Artistas, Lote 129, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 130/2019/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 101 A, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 30.08.2023
Teor do Despacho: Concorde. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o mês de agosto de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho n.º 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2023/2605, de 2023.09.07 (EDOC/2023/67114).

Processo n.º 80/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua São Benedito, Lote 33, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 514/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Padre Heitorzinho, Lote 95, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 493/2021/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 13, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 34/2022/OP
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, Lote 21, Bº dos Carrascais, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 230/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Loures, Lote 413, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-41/2016
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Serpa Pinto, Lote 370, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 62/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 1º de Novembro, Nº 7, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 196/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua General Norton de Matos, Casal da Perdigueira, Lote n.º 109, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 5/2020/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Calçada da Amoreira, Vivenda Silva, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 126/2018/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 19 de Novembro, n.º 44 (Lote 9), UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 07.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 217/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 14, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º @-42/2020
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Major Caldas Xavier, n.º. 43 e 47, Odivelas
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 469/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Paz, Lote 101, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 421/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 694, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 539/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade da Guarda, Lote 546, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 539/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade da Guarda, Lote 546, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 91/2015/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Coronel João Brás de Oliveira, Lote 1, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 325/2022/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Fé, Lote 75, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 545/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, Lote 971, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 477/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Viseu, Lote 42, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 233/2015/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de São Miguel, Lote 182, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 10.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 19/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Marquês de Pombal, Lote 338, Casal Novo, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 346/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua São José, Lote 856, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 231/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Joaquim Agostinho, Lote 36, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 158/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Alexandre Herculano, n.º 6 (antigo lote 155 A), UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 442/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de São Benedito, Lote 55, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 160/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Costa Pereira, Lote 689, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-74/2018
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Amélia Rey Colaço, N.º 3, Odivelas
Data de despacho: 11.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-19/2023
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Avenida Amália Rodrigues, n.º 8, 8A, 8B, 8C e 8D N.º: 8, Odivelas
Data de despacho: 11.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 258/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua São Benedito, Lote 93, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 362/2019/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade Peso da Régua, Lote 124, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 14/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua dos Patrícios, Lote 536, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 317/2017/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Bonfim, Lote 241, Casal do Bispo, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 317/2017/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Bonfim, Lote 241, Casal do Bispo, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 78/2016/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Chafariz do Poço, Lote 277, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 243/2020/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua da Infância, Lote 106, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 596/2019/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Igreja, n.º 2 e 4, Odivelas
Data de despacho: 17.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 513/2022/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes (antiga Rua Direita), Odivelas
Data de despacho: 17.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 141/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Praceta das Comendadeiras, Lote 36, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 26/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Pedro Nunes, Lote 33, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 163/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade da Guarda, Lote 555, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 49/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Hermínia Silva, Lote 654, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.08.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 603/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua do Impasse / Rua da Liberdade, Lote 40, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 496/2016/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Juventude, Lote 415, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 132/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Fernandes, Lote 52, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 209/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Marques de Pombal, Lote 339, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º @-11/2023
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Padre António Vieira, União das Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 21.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 252/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade Portimão, Lote 370, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 27/2021/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua da Cerca, Lote C-38, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 405/2020/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Praceta Courela do Forno, Lote 8, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 244/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua A, Lote AE10, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º @-12/2023
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Serpa Pinto, N.º 7, Odivelas
Data de despacho: 22.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 490/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Horta da Eira, Lote 8, B.º Sol Nascente, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 22.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 445/2016/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, Lote 2, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 23.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 87/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Miradouro, Lote 227, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 635/2021/OP/GI
Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização
Local: Estrada Municipal 542, Lote 1, B.º Quinta das Canoas, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 403/2021/OP/GI
Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 102, B.º Girassol, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 23.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 230/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua S. José, Lote 4, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 23.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 261/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Pereira, n.º 1, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 613/2022/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Freixinho, Avenida D Dinis, Odivelas
Data de despacho: 24.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º @-445/2015
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua São Benedito, Lote 26, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º @-445/2015
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua São Benedito, Lote 26, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 195/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Travessa Terra da Fonte, Lote 613, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.08.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de agosto de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do Despacho n.º 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2023/2607, de 2023.09.07 (EDOC/2023/67118)

Processo n.º 172/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Quinta da Silveira, Lote 580, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 02.08.2023
Comprovativo n.º 041/2023

Processo n.º 358/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua do Ouro, Lote 142, Bairro do Girassol
Data de emissão: 03.08.2023
Comprovativo n.º 042/2023

Processo n.º 360/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua do Ouro, Lote 141, Bairro do Girassol
Data de emissão: 03.08.2023
Comprovativo n.º 043/2023

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de agosto de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho n.º 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2023/2606, de 2023.09.07 (EDOC/2023/67116).

Alvarás de Utilização

Processo n.º 363/2017/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Santa Catarina, Lote 11, tornejando para a Rua da Prata, Bairro do Girassol
Data de emissão: 02.08.2023
Alvará n.º 168/2023

Processo n.º 298/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Travessa Pêro Escobar, n.º 10, Famões
Data de emissão: 02.08.2023
Alvará n.º 169/2023

Processo n.º @74/2018 e 30048/OCF
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Amélia Rey Colaço, n.º 3 e 3 A, tornejando para o n.º 4 da Rua Dr. João dos Santos
Data de emissão: 03.08.2023
Alvará n.º 170/2023

Processo n.º @ 138/2016 – 14.420/CP/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Natália Correia, Lote 216, Bairro da Milharada
Data de emissão: 03.08.2023
Alvará n.º 171/2023

Processo n.º 80/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de São Benedito, Lote 33, Bairro Trigache Sul
Data de emissão: 10.08.2023
Alvará n.º 172/2023

Processo n.º 230/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Loures, Lote 413, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 11.08.2023
Alvará n.º 173/2023

Processo n.º 05/2020/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Calçada Serra da Amoreira, Serra da Amoreira
Data de emissão: 11.08.2023
Alvará n.º 174/2023

Processo n.º 514/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Padre Heitorzinho, Lote 95, Bairro Novo de Stº Eloy
Data de emissão: 11.08.2023
Alvará n.º 175/2023

Processo n.º 126/2018/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 19 de Novembro, n.º 44, Póvoa de Stº Adrião
Data de emissão: 11.08.2023
Alvará n.º 176/2023

Processo n.º 421/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 694, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 17.08.2023
Alvará n.º 177/2023

Processo n.º 469/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Paz, Lote 101, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 17.08.2023
Alvará n.º 178/2023

Processo n.º @99/2021 – 8.863/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 5, com vão de porta para o n.º 16 e 16 A da Rua Camilo Castelo Branco
Data de emissão: 17.08.2023
Alvará n.º 179/2023

Processo n.º 346/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 856, tornejando para a Rua de São José, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 24.08.2023
Alvará n.º 180/2023

Processo n.º 545/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, Lote 53, Famões
Data de emissão: 24.08.2023
Alvará n.º 181/2023

Processo n.º 258/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de São Gabriel, Lote 93, tornejando para a Rua de São Benedito, Bairro Trigache Sul
Data de emissão: 30.08.2023
Alvará n.º 182/2023

Processo n.º 477/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Viseu, Lote 42, Bairro Casalinho da Azenha
Data de emissão: 30.08.2023
Alvará n.º 183/2023

Processo n.º 14/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua dos Patrícios, Lote 536, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 30.08.2023
Alvará n.º 184/2023

Processo n.º 160/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Costa Pereira, n.º 8, Famões
Data de emissão: 30.08.2023
Alvará n.º 185/2023

Processo n.º 325/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Fé, Lote 75, Bairro Novo do Trigache
Data de emissão: 30.08.2023
Alvará n.º 186/2023

Alvarás de Construção

Processo n.º 121/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Armindo Stau Monteiro, Lote 232, Bairro Granjas Novas
Data de emissão: 02.08.2023
Alvará n.º 280/2023

Processo n.º 173/2023/D/OVP
Assunto: Emissão de Licença de Operadores de Subsolo
Local: Vários locais na União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de emissão: 02.08.2023
Alvará n.º 281/2023

Processo n.º 616/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Palmeiras, Lote 33, Bairro Quinta da Barroca
Data de emissão: 07.08.2023
Alvará n.º 282/2023

Processo n.º 353/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eng.º Adelino da Costa, Lote 123 B, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 07.08.2023
Alvará n.º 283/2023

Processo n.º 207/2023/D/OVP
Assunto: Emissão de Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua Quinta da Silveira, Lote 580, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 07.08.2023
Alvará n.º 284/2023

Processo n.º 620/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Alegria, Lote 455, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 08.08.2023
Alvará n.º 285/2023

Processo n.º 35/2018/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Porto da Paiã, Lote 1, Quinta da Paiã
Data de emissão: 08.08.2023
Alvará n.º 286/2023

Processo n.º 381/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Egas Moniz, Lote 332, Bairro Girassol
Data de emissão: 09.08.2023
Alvará n.º 287/2023

Processo n.º 400/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Costa Pereira, Lote 682, Bairro Casal São Sebastião Norte
Data de emissão: 09.08.2023
Alvará n.º 288/2023

Processo n.º 310/2023/D/OVP
Assunto: Emissão de Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 74, Bairro Encosta do Mourigo
Data de emissão: 09.08.2023
Alvará n.º 289/2023

Processo n.º 28/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Machado de Castro, Lote 497, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 10.08.2023
Alvará n.º 290/2023

Processo n.º 26/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Augusto Costa, Lote 52, Bairro Quinta da Condessa
Data de emissão: 10.08.2023
Alvará n.º 291/2023

Processo n.º 298/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Régio, Lote 56, Bairro Novo das Queimadas
Data de emissão: 11.08.2023
Alvará n.º 292/2023

Processo n.º 302/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Acácias, Rua das Amoreiras, Lote 27, Bairro Alto das Arrozeiras
Data de emissão: 11.08.2023
Alvará n.º 293/2023

Processo n.º 135/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua D. Dinis, Lote A 273, Bairro dos Pedernais
Data de emissão: 11.08.2023
Alvará n.º 294/2023

Processo n.º 282/2023/D/OVP
Assunto: Emissão de Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 840, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 16.08.2023
Alvará n.º 295/2023

Processo n.º 321/2020/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fonte Castelo de Vide, Lote 1, Caneças
Data de emissão: 16.08.2023
Alvará n.º 296/2023

Processo n.º 215/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Actor Ribeirinho, Lote 1021, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 16.08.2021
Alvará n.º 297/2023

Processo n.º 216/2016/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eduardo Viana, Lote 141, Bairro Casal dos Apréstimos
Data de emissão: 16.08.2023
Alvará n.º 298/2023

Processo n.º 77/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Amadeu Sousa Cardoso, Lote 26, Bairro Casal dos Apréstimos
Data de emissão: 16.08.2023
Alvará n.º 299/2023

Processo n.º 4+98/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Poço, Lote 890, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 16.08.2023
Alvará n.º 300/2023

Processo n.º 90/2018/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Norberto de Oliveira, n.º 6, Póvoa de Stº Adrião
Data de emissão: 18.08.2023
Alvará n.º 301/2023

Processo n.º 278/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 769, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 18.08.2023
Alvará n.º 302/2023

Processo n.º @ 111/2021 – 20.419/OCP/OC
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Praceta D. Júlia Monteiro, Lote 272 B, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 18.08.2023
Alvará n.º 303/2023

Processo n.º 32/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Camacho Costa, Lote 676, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 18.08.2023
Alvará n.º 304/2023

Processo n.º 366/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Paulo Renato, Lote 1040, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 21.08.2023
Alvará n.º 305/2023

Processo n.º 539/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Tavira, Lote 32, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 22.08.2023
Alvará n.º 306/2023

Processo n.º 511/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José de Sousa Saramago, Lote 7, Bairro Casal do Abadesso
Data de emissão: 22.08.2023
Alvará n.º 307/2023

Processo n.º 14/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua dos Patrícios, Lote 536, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 22.08.2023
Alvará n.º 308/2023

Processo n.º 270/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Tavira, Lote 35, Bairro Vale Grande

Data de emissão: 22.08.2023
Alvará n.º 309/2023

Processo n.º 199/2023/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 268, Bairro do Girassol
Data de emissão: 22.08.2023
Alvará n.º 310/2023

Processo n.º 153/2023/D/OVP
Assunto: Emissão de Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua das Queimadas, n.º 8, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de emissão: 22.08.2023
Alvará n.º 311/2023

Processo n.º @ 116/2016 – 35.581/OCP/OC
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Sacadura Cabral, Lote 88, Bairro Novo de Stº Eloy
Data de emissão: 22.08.2023
Alvará n.º 312/2023

Processo n.º 598/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Nova do Mirante, Lote 163, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 23.08.2023
Alvará n.º 313/2023

Processo n.º 592/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Carochia, Lote 28, Bairro da Carochia
Data de emissão: 24.08.2023
Alvará n.º 314/2023

Processo n.º 396/2021/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua A, Lote 9, Urbanização Terra da Fonte, Famões
Data de emissão: 24.08.2023
Alvará n.º 315/2023

Processo n.º 397/2021/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua A, Lote 10, Urbanização Terra da Fonte, Famões
Data de emissão: 24.08.2023
Alvará n.º 316/2023

Processo n.º 398/2021/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua A, Lote 11, Urbanização Terra da Fonte, Famões
Data de emissão: 24.08.2023
Alvará n.º 317/2023

Processo n.º 399/2021/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua A, Lote 12, Urbanização Terra da Fonte, Famões
Data de emissão: 24.08.2023
Alvará n.º 318/2023

Processo n.º 468/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Gomes Ferreira, Lote 10, Bairro Trigache Centro
Data de emissão: 25.08.2023
Alvará n.º 319/2023

Processo n.º 634/2022/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua das Dálías, Lote 43, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de emissão: 28.08.2023

Alvará n.º 320/2023

Processo n.º 510/2020/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Dr. António José de Almeida, n.º 16, Póvoa de Stº Adrião

Data de emissão: 30.08.2023

Alvará n.º 321/2023

Processo n.º 139/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua da Primavera, Lote 40, Bairro Casal do Bispo

Data de emissão: 30.08.2023

Alvará n.º 322/2023

Processo n.º 425/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua José Afonso, Lote D7, Bairro dos Pedernais

Data de emissão: 31.08.2023

Alvará n.º 323/2023

ANEXO

PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Conforme o Edital n.º 101/PRES/2023 constante na página 43 do presente Boletim.
Publica-se em anexo o referido projeto de regulamento.

ANEXO

PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE
FUNCIONAMENTO DOS ESTEBELECIMENTOS COMERCIAIS

Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

NOTA JUSTIFICATIVA

O Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais está em vigor desde 9 de abril de 2013, tendo integrado as alterações resultantes da publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (diploma que simplificou o regime de exercício de diversas atividades económicas, no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”).

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro, aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACS), consagrando importantes alterações à legislação sobre horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

O princípio adotado pelo referido Decreto-Lei n.º 10/2015 é o da liberdade de horário de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos comerciais. Trata-se de uma mudança radical das regras até então previstas na legislação aplicável, as quais previam, para cada classe de estabelecimento, um limite de horário no período noturno, em ordem a assegurar o direito ao descanso e ao sossego dos cidadãos, bem jurídico constitucionalmente consagrado, procurando, assim, compatibilizar os vários e legítimos interesses em presença.

No entanto, apesar da consagração do princípio geral de horário livre, a atual legislação atribui às Câmaras Municipais o poder de restringir os períodos de funcionamento, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, devendo para tal ser ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores e consumidores e a junta de freguesia competente.

O direito ao repouso, ao sossego e à tranquilidade é uma emanção da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, integrando-se por isso, nos direitos de personalidade. Aliás, em caso de conflito entre o direito ao descanso e ao sossego dos cidadãos e o direito ao exercício das atividades económicas, prevalecem os direitos de personalidade, por serem de

hierarquia superior ao segundo, razão pela qual o Município de Odivelas não pode abdicar, nem transigir no dever de defesa da qualidade de vida dos cidadãos, impondo-se a fixação de limites aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem nas proximidades de prédios destinados a uso habitacional ou ainda que possam afetar a qualidade de vida dos cidadãos.

A natureza da atividade desenvolvida em tais estabelecimentos justifica que se estabeleçam determinados limites ao seu funcionamento, pois são especialmente suscetíveis de gerar violação do direito ao descanso e ao sossego dos moradores vizinhos. Podemos ainda referir que, além do prejuízo causado aos moradores, são conhecidas, também, situações recorrentes de perturbação da segurança pública, sobretudo nos casos de encerramento a horas mais tardias.

O presente Regulamento mantém o equilíbrio entre os vários e legítimos interesses em presença.

Tendo em atenção o exposto, procedeu-se à elaboração do novo Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais. Submetido a Consulta Pública, o projeto definitivo foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de XXXXXX e, posteriormente, submetido a deliberação da Assembleia Municipal, que o aprovou na sua sessão de XXXXXX.

Capítulo I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais , aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96 , de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, 10/2015, de 16 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 09/2021 de 29 de janeiro (Regime Jurídico das Contraordenações Económicas).

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O Regulamento disciplina os horários de abertura, funcionamento e encerramento dos estabelecimentos onde, independentemente da natureza jurídica do seu titular, se desenvolvam atividades de venda ao público, de prestação de serviços e de restauração ou de bebidas, dos recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, a que alude o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, situados no concelho de Odivelas, doravante designados por estabelecimentos.

Artigo 3.º

Mapa de horário de funcionamento

- 1 - Em cada estabelecimento deve estar obrigatoriamente afixado o mapa de horário de funcionamento, em local bem visível do exterior.
- 2 - Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.
- 3 - A alteração do horário de funcionamento implica a substituição e atualização imediata do mapa de horário de funcionamento.

Artigo 4.º

Exercício e Delegação de Competências

- 1 - As competências atribuídas no presente Regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente.
- 2 - O Presidente da Câmara poderá subdelegar em Vereador.

CAPÍTULO II

Do funcionamento

Artigo 5.º

Regime geral de funcionamento

- 1 - Sem prejuízo do disposto no regime especial para atividades não especificadas no presente diploma, os estabelecimentos abrangidos por este artigo têm horário livre, desde que não lhes sejam aplicáveis os regimes especiais previstos nos artigos seguintes.
- 2 – Os estabelecimentos referidos nas alíneas seguintes, dada a sua natureza, características, função social/comunitária e importância para o interesse público, podem funcionar das 00h00 às 24h00,

independentemente da respetiva localização e sem prejuízo de legislação especial aplicável:

- a) Farmácias;
- b) Postos de abastecimento de combustível e estações de serviço,
- c) Estabelecimentos de hospedagem;
- d) Estabelecimentos hoteleiros e complementares de alojamento turístico;
- e) Parques de campismo;
- f) Parques de estacionamento;
- g) Hospitais, centros médicos, de enfermagem e clínicos;
- h) Hospitais e clínicas veterinárias;
- i) Lares de idosos;
- j) Agências Funerárias;
- k) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores ou que funcionem na dependência dos mesmos.

3 – Os estabelecimentos integrados em áreas comerciais que partilhem serviços comuns, como as instalações sanitárias, ficam sujeitos ao horário de funcionamento da área comercial.

4- Não é permitida em nenhum estabelecimento a instalação de colunas e demais equipamentos de som na via pública ou nas fachadas dos estabelecimentos, sendo interdita a propagação de sons para as vias e demais lugares públicos entre as 21h00 e as 12h00 do dia seguinte.

Artigo 6.º

Estabelecimentos situados em edifícios de habitação, sua vizinhança ou em locais sensíveis

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e nos números seguintes, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, nomeadamente, lojas de vestuário/calçado, cabeleireiros, mercearias, papelarias, frutarias, talhos, peixarias, minimercados, entre outros, situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva ou que se

localizem num raio de 150 metros, de zonas com prédios destinados a uso habitacional, hospitais, clínicas, centros de apoio médico, lares residenciais para idosos e pessoas com deficiência ou de outros equipamentos que desenvolvam atividades de natureza análoga, apenas podem adotar um horário de funcionamento entre as 7 horas e as 21 horas.

2 — Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas, situados nos locais indicados no número anterior, apenas podem adotar um horário de funcionamento entre as 7 e as 24 horas.

3 - Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, designadamente, as discotecas, clubes noturnos, cabarés, boîtes e ainda as casas de fado, situados nos locais indicados no nº 1 do presente artigo, apenas podem adotar um horário de funcionamento entre as 12h00 e as 01h00 horas.

4 – Os horários de funcionamento específicos, previstos no presente artigo, podem ser objeto de restrição ou alargamento pela Câmara Municipal, nos termos determinados no presente regulamento.

Artigo 7.º

Estabelecimentos mistos

1 - Os estabelecimentos mistos ficam sujeitos a um único horário de funcionamento de acordo com a atividade principal.

2 – A Câmara Municipal pode, perante situações especiais e ponderadas caso a caso, fixar o horário a praticar nos estabelecimentos com estas características.

Artigo 8.º

Estabelecimentos em mercados municipais

1 - Os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços e de restauração ou de bebidas que funcionem em mercados municipais, cujo acesso seja efetuado pela parte interior, ficam sujeitos ao horário de funcionamento do mercado.

2 – Os estabelecimentos com comunicação para o exterior, que funcionem em mercados municipais podem optar pelo período de funcionamento do mercado ou do(s) ramo(s) de atividade(s) a que pertencem, desde que não partilhem serviços comuns, nomeadamente instalações sanitárias, caso em que se aplica o disposto no nº 1.

Artigo 9.º

Lojas de “vending”

1 - As lojas de “vending” são estabelecimentos dotados de máquinas de venda automática, que não dispõem de funcionários e que fornecem artigos alimentares, bebidas e afins.

2 - Estas lojas podem adotar o seguinte horário de funcionamento:

- a) No caso de se encontrarem instalados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem num raio de 150 metros de zonas com prédios destinados a um uso habitacional, hospitais, clínicas, centros de apoio médico, lares para idosos ou outros estabelecimentos que desenvolvam atividades de natureza análoga apenas – entre as 7 horas e as 23 horas;
- b) Nos restantes casos – entre as 0 horas e as 24 horas.

Artigo 10.º

Grandes superfícies e centros comerciais

1 – As grandes superfícies e os centros comerciais poderão estar abertos entre as 06h00 e as 24h00, todos os dias da semana.

Artigo 11.º

Encerramento

1 — O estabelecimento deve encerrar à hora fixada.

2—Para efeitos do presente Regulamento considera-se que o estabelecimento está encerrado quando, cumulativamente:

- a) Tenha a porta fechada e não se permita a entrada de clientes;
- b) Cesse o fornecimento de bens ou a prestação de qualquer serviço no interior ou para o exterior do estabelecimento;
- c) Tenha ocorrido o fecho de caixa;
- d) Finde a audição musical, caso exista.

3 — Deverão os comerciantes tomar as medidas necessárias para assegurar o encerramento do estabelecimento na hora estabelecida e garantir a saída dos clientes de forma adequada.

4 — A presunção prevista no nº 2 cessa de imediato quando se verificar que após o decurso de trinta minutos do horário de encerramento, do estabelecimento, permanecem clientes no seu interior, situação em que se entende que o estabelecimento se encontra em incumprimento com o respetivo horário.

5 — Sempre que ocorra o incumprimento das regras impostas neste artigo as entidades de fiscalização podem proceder ao encerramento imediato do estabelecimento, nos termos do nº 2 do art.º 16.

Artigo 12.º

Limpeza e abastecimento

1 — É permitida a abertura antes do horário normal de funcionamento, para fins exclusivos de abastecimento e limpeza do estabelecimento.

2 — Podem ainda os proprietários, gestores e empregados permanecer após o encerramento, exclusivamente para trabalhos de limpeza, arrumação ou tarefas administrativas, não podendo decorrer da execução destas tarefas qualquer ruído suscetível de causar incómodos ou afetar o sossego de terceiros.

Artigo 13.º

Horário de funcionamento das esplanadas

- 1 - As esplanadas podem funcionar até às 22h00.
- 2 – Nos meses de junho a setembro, o horário de funcionamento das esplanadas pode ser alargado, desde que o respetivo estabelecimento tenha permissão para funcionar para além daquele horário e desde que não ultrapasse as 00h00.
- 3 – O consumo de alimentos ou bebidas no exterior de qualquer estabelecimento só é permitido nas respetivas esplanadas.

Artigo 14.º

Alargamento do horário de funcionamento

- 1 — A requerimento dos interessados podem ser alargados, pontual e excepcionalmente, os limites fixados nos artigos 6.º e 11º desde que:
 - a) O alargamento de horário se justifique por motivos ligados ao turismo, cultura ou outros devidamente fundamentados;
 - b) O alargamento do horário não constitua, comprovadamente, motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos;
 - c) O interessado tenha apresentado um relatório de avaliação acústica, por parte de entidade acreditada nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão consolidada, comprovativo de que a emissão de ruído não excede os limites legais;
 - d) Seja concedida autorização expressa do condomínio em imóveis de habitação coletiva ou declaração de não oposição dos moradores do edifício em causa, no caso de não haver condomínio.
- 2 - A Câmara Municipal, antes do deferimento do pedido, pedirá parecer à autoridade policial, que se presume favorável caso o mesmo não seja emitido no prazo de 10 dias.

3 - O alargamento de horário concedido nos termos do n.º 2 pode ser revogado pela Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique alteração de qualquer dos requisitos que o determinaram.

4 - A Câmara Municipal pode autorizar, a requerimento do interessado, o alargamento do horário em datas festivas, como por exemplo, a passagem do Ano, Carnaval e Santos Populares, com dispensa de requisitos enunciados nos números anteriores.

Artigo 15.º

Restrição de horário

1 - A Câmara Municipal pode, ouvidas as Forças de Segurança, associações de empresários, associações de consumidores, sindicatos e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento e/ou esplanada se situam, restringir o horário praticado, por sua iniciativa ou a requerimento dos particulares, para um estabelecimento e/ou para um conjunto de estabelecimentos e/ou esplanadas, desde que exista grave perturbação da tranquilidade, repouso e qualidade de vida dos cidadãos ou por razões de segurança.

2 – Os pareceres das entidades referidas no nº1, caso não sejam emitidos no prazo de 10 dias, presumem-se favoráveis à restrição de horário.

3 — A decisão de restrição do horário de funcionamento, é antecedida de audiência prévia do interessado.

4 – A restrição de horário é aplicável ao estabelecimento enquanto universalidade, incluindo direitos e obrigações, independentemente de quem seja o respetivo titular e da possibilidade de o mesmo poder ser distinto ao longo do tempo.

5 – Assiste ao interessado a possibilidade de requerer à Câmara Municipal a reapreciação da medida, devendo apresentar prova da cessação dos motivos que determinaram a restrição.

CAPÍTULO III

Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 16.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento compete às Autoridades Policiais e à Câmara Municipal.

2 — A entidade fiscalizadora poderá proceder ao encerramento imediato do estabelecimento caso este esteja a laborar fora do horário de funcionamento.

3 — O desrespeito pela ordem de restrição de horário ou de encerramento do estabelecimento ou esplanada faz incorrer o infrator no crime de desobediência.

4 — A entidade administrativa poderá ainda determinar a aplicação de medidas cautelares, sem audiência prévia, quando esteja em causa grave risco ou iminente para a saúde e segurança das pessoas, animais ou bens ou para o ambiente, violação grave dos direitos dos consumidores ou quando se revele necessário para a instrução do processo de contraordenação, de acordo com o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas.

5 - As medidas cautelares determinadas para o estabelecimento mantêm-se, ainda que ocorra alteração da titularidade da exploração do mesmo.

Artigo 17.º

Contraordenações

1 - Constitui contraordenação económica leve a violação das seguintes disposições do presente Regulamento:

- a) O funcionamento do estabelecimento fora do horário permitido;

- b) A falta de afixação do horário de funcionamento;
- c) A não substituição e atualização do mapa de horário de funcionamento;
- d) A violação da norma do n.º 4, artigo 5.º, relativa ao som;
- e) A venda de alimentos ou bebidas para consumo no espaço público exterior ao estabelecimento em violação do n.º 3, do artigo 13.º.

2 - Constitui contraordenação económica grave:

- a) O reiterado funcionamento do estabelecimento fora do horário permitido;
- b) O incumprimento da ordem de encerramento.

Artigo 18.º

Regime sancionatório

1- As contraordenações previstas no nº 1 do artigo anterior são puníveis com coima:

- a) De € 150,00 a € 500,00, tratando-se de pessoa singular;
- b) De € 250,00 a € 1.500,00, tratando-se de microempresa, quando empregue menos de 10 trabalhadores;
- c) De € 600,00 a € 4.000,00, tratando-se de pequena empresa, quando empregue entre 10 e 49 trabalhadores;
- d) De € 1.250,00 a € 8.000,00, tratando-se de média empresa, quando empregue entre 50 e 249 trabalhadores;
- e) De € 1.500,00 a € 12.000,00, tratando-se de grande empresa, quando empregue 250 ou mais trabalhadores.

2- As contraordenações previstas no nº 2 do artigo anterior são puníveis com coima:

- a) De € 650,00 a € 1.500,00, tratando-se de pessoa singular;
- b) De € 1.700,00 a € 3.000,00, tratando-se de microempresa, quando empregue menos de 10 trabalhadores;
- c) De € 4.000,00 a € 8.000,00, tratando-se de pequena empresa, quando empregue entre 10 e 49 trabalhadores;

- d) De € 8.000,00 a € 16.000,00, tratando-se de média empresa, quando empregue entre 50 e 249 trabalhadores;
- e) De € 12.000,00 a € 24.000,00, tratando-se de grande empresa, quando empregue 250 ou mais trabalhadores.

3 - Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente, podem ser aplicadas, simultaneamente, as sanções acessórias de:

a) Perda a favor do Município de objetos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática da infração, quando exista sério risco da sua utilização para a prática de nova infração.

b) Encerramento do estabelecimento, total ou parcial, durante um período não superior a um ano;

c) Alteração do horário de encerramento do estabelecimento, por um período não superior a um ano;

d) Suspensão da autorização para instalação de esplanada por um período não superior a um ano;

e) Privação do direito a subsídios ou benefícios concedidos pelo Município, bem como de isenção ou redução de taxas, pelo prazo máximo de dois anos.

4 - A negligência é sempre punível.

5 - O produto das coimas constitui receita do Município.

Artigo 19.º **Procedimento**

1 - Compete ao Presidente da Câmara, com a faculdade de delegação em Vereador, determinar a instauração dos processos de contraordenação e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias.

2 - Aplica-se subsidiariamente o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas, previsto no Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e demais legislação referida no diploma.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Proteção de Dados

1 - Os dados pessoais solicitados pela Câmara Municipal para apreciação dos pedidos formulados no âmbito deste requerimento são os estritamente necessários para a sua apreciação.

2 - Os dados fornecidos serão objeto de tratamento, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares e de acordo com a Política de Proteção de Dados do Município de Odivelas (Política de Proteção e Privacidade de Dados | CM Odivelas (cm-odivelas.pt)).

3 - Os titulares singulares têm direito à informação, retificação e apresentar reclamação.

4 - Qualquer reclamação deverá ser dirigida para o Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Odivelas, através do seguinte meio: endereço eletrónico (protecaodedados@cm-odivelas.pt).

Artigo 21.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, publicado no Boletim Municipal de 9 de abril de 2013.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor no último dia do mês seguinte à sua publicação em Diário da República.